

**60 - Há alguma legislação que prevê atendimento preferencial ou de urgência para pessoas com câncer?**

A legislação brasileira confere uma série de benefícios e direitos especiais aos portadores de doenças consideradas graves e que são as seguintes:

- Neoplasias malignas (câncer, leucemias, linfomas etc)
- Tuberculose ativa
- Hanseníase
- Alienação mental
- Cegueira
- Paralisia irreversível e incapacitante
- Cardiopatia grave
- Espondiloartrose anquilosante
- Doença de *Paget* avançada
- Doença de *Parkison*
- Nefropatia grave
- Fibrose cística

As legislações estão especificamente relacionadas com benefícios de:

- Imposto de renda (Lei nº 7.713, de 22/12/1998 – art. 6º, XIV).
- Previdência social (Lei nº 8.213, de 24/04/1991 – art. 1º, incisos I, II e III).
- Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23/08/2001 (art. 1º, inciso IV e art. 2º sobre a não necessidade de carência para concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez).

Mas, essencialmente, com relação ao atendimento preferencial ou de urgência para pessoa com câncer não há legislação específica.

Pelo princípio da igualdade, todo doente deve ter atendimento preferencial e de urgência, que é definido pelos profissionais de saúde que fazem o atendimento ambulatorial nas unidades de saúde e de hospitais.